



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores desta Edilidade,

04.721.463/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO-PB
"Casa Ladislau Cordeiro de Lima"

Rua Antonio Tomaz, nº 125
CENTRO - CEP: 58665-000

TENÓRIO-PB

Temos a satisfação de submeter à consideração de Vossa Excelência a presente Exposição de Motivos, por meio da qual, estamos apresentando Projeto de Lei Complementar dispondo **SOBRE ATUALIZAÇÃO DO PISO MUNICIPAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VISANDO A ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO E A RECOMPOSIÇÃO DA PERDA DO PODER AQUISITIVO AO LONGO DO ANO DE 2024 E ALTERA O ANEXO II E III DA LEI Nº. 210/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

A elevação do valor desta remuneração que é de 6,27% beneficiará todos os servidores da classe do magistério do município que poderão ter sua renda mensal majorada por efeito da elevação proposta para o piso mínimo.

A definição do índice de reajuste do salário mínimo foi objeto de variados estudos e ampla discussão no âmbito do Governo Federal. O valor submetido à consideração de Vossa Excelências reflete o consenso alcançado, resultado do esforço de conciliar a melhoria das condições de vida da população e os efeitos dinamizadores da economia que advém do aumento real da remuneração dos professores com as limitações impostas pelo orçamento do município, em especial, as derivadas do aumento dos gastos com benefícios da Previdência Social.

Por estas razões, solicitamos nos termos do Regimento Interno desta Casa, **SEJA A MATÉRIA APRECIADA EM REGIME DE URGÊNCIA**, a fim de possibilitar a entrada em vigor imediata.

Cordialmente.

Tenório-PB, 04 de fevereiro de 2025.

Manoel Vasconcelos
MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Constitucional de Tenório-PB

RECEBIDO EM
04/02/2025

Itan de Souto Gomes
Itan de Souto Gomes
CHEFE DE GABINETE
Câmara Municipal de Tenório



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO EM
04/02/2025

Itan de Souto Gomes
CHEFE DE GABINETE
Câmara Municipal de Tenório

PROJETO DE LEI Nº 003 /2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Para Mun. Vereador de Tenório
Assinado por
04/02/2025
Presidente

Adilson Cesar M. Conserva
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Tenório

ATUALIZA O PISO MUNICIPAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VISANDO A ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO E A RECOMPOSIÇÃO DA PERDA DO PODER AQUISITIVO AO LONGO DO ANO DE 2018 E ALTERA OS ANEXOS II E III DA LEI MUNICIPAL Nº. 210/2009 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial de 6,27% (seis, vírgula vinte e sete por cento) para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Tenório-PB, ocupantes do cargo de professor, para fins de adequação aos valores de que trata a Lei Federal nº 11.738/2008.

Parágrafo único. Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima em nível médio na modalidade normal conforme determinado pela legislação federal de diretrizes e bases da educação.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas da implementação da referida Lei na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 3º. Os Anexos II e III da Lei Municipal nº. 210/2009 passará a ter a seguinte redação:

P.E.B. I	REFERÊNCIAS									
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
A	3.042,36	3.164,05	3.290,62	3.422,24	3.559,13	3.701,50	3.849,56	4.003,54	4.163,68	4.330,23
B	3.346,60	3.480,46	3.619,68	3.764,47	3.915,04	4.071,65	4.234,51	4.403,89	4.580,05	4.763,25
C	3.614,32	3.758,90	3.909,25	4.065,62	4.228,25	4.397,38	4.573,27	4.756,20	4.946,45	5.144,31
D	5.060,05	5.262,46	5.472,95	5.691,87	5.919,55	6.156,33	6.402,58	6.658,68	6.925,03	7.202,03
E			9.851,32							



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
GABINETE DO PREFEITO

	9.108,10	9.472,42		10.245,37	10.655,18	11.081,39	11.524,65	11.985,63	12.465,06	12.963,66
--	----------	----------	--	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

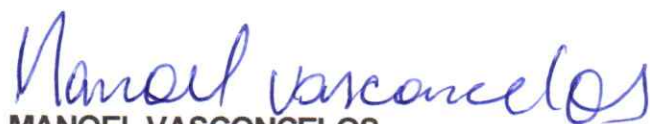
P.E.B. II	REFERÊNCIAS									
NÍVEIS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
A	3.346,60	3.480,46	3.619,68	3.764,47	3.915,04	4.071,65	4.234,51	4.403,89	4.580,05	4.763,25
B	3.614,32	3.758,90	3.909,25	4.065,62	4.228,25	4.397,38	4.573,27	4.756,20	4.946,45	5.144,31
C	5.060,05	5.262,46	5.472,95	5.691,87	5.919,55	6.156,33	6.402,58	6.658,68	6.925,03	7.202,03
D	9.108,10	9.472,42	9.851,32	10.245,37	10.655,18	11.081,39	11.524,65	11.985,63	12.465,06	12.963,66

FUNÇÃO/CARGO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO(R\$)
ADMINISTRADOR ESCOLAR	02	943,60
ADMINISTRADOR ESCOLAR ADJUNTO	02	471,80
COORDENADOR EDUCACIONAL	02	943,60
SUPERVISOR DE ÁREA	02	943,60
ORIENTADOR ESCOLAR	03	943,60
TOTAL	11	*****

Art. 4º. Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 210/2009.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenório-PB, em 04 de fevereiro de 2025


MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Constitucional de Tenório-PB